

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO DO PROJETO ROMPENDO O
SILÊNCIO DO CEPAE/UFG

Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para bolsistas de Extensão para o Projeto Rompendo Silêncio do CEPAE/UFG.

O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás (CEPAE/UFG), no âmbito da Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz, tornará pública a abertura de inscrições e estabelecerá as normas para o processo de seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vaga(s) destinada(s) à contratação de bolsista(s) de Extensão para o Projeto Rompendo o Silêncio.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O processo seletivo simplificado tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa da UFG e programas institucionais da UFG, com bolsas, a serem executados por discentes da graduação no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, nas diversas áreas do conhecimento.
- 1.2. O processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste edital, que a Instituição se compromete a cumprir e cujo conteúdo os(as) candidatos(as), ao se inscreverem, declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
- 1.3. A vigência do presente edital será de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.
- 1.4. A bolsa corresponderá ao valor de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de 12 (doze) meses.

2 DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. Das vagas:

- a) **01 (uma) vaga imediata para discente bolsista de extensão** (com remuneração) e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade e interesse da Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz do CEPAE/UFG, no período letivo de 2026/2027, sem possibilidade de prorrogação;
- b) Haverá formação de cadastro reserva (6 vagas) para preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de desistências ou para aproveitamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para outros projetos da instituição.

2.2 Da carga horária:

- 2.2.1 A carga horária será de **20 horas semanais**, no período matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade e interesse da Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz do CEPAE/UFG.

2.3 Do local de atuação:

- 2.3.1 Os bolsistas atuarão no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação/UFG (CEPAE/UFG) e em escolas parceiras, desenvolvendo suas atividades nos espaços escolares junto a toda comunidade escolar.

3 REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

3.1 São requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e ativo no curso de graduação da UFG durante o período de execução da bolsa.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais às atividades de extensão e cultura;
- c) Não possuir qualquer vínculo empregatício, estágio remunerado ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil, durante o período de vigência da bolsa pleiteada.
- d) Não estar no último semestre para integralizar o curso;

3.2 Constituem deveres dos discentes participantes do projeto:

- a) Submeter um trabalho contemplado no Edital na modalidade PROBEC no Congresso de Pesquisa, Ensino, Extensão (CONPEEX) ou no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CONEPEC) do campus Goiás, no ano de 2027;
- b) Enviar relatório parcial entre 15/12/2026 e 31/01/2026 e relatório final entre 01/08/2027 a 31/08/2027, no SIGAA - Módulo Extensão;
- c) Realizar as atividades dispostas no plano de trabalho, a partir da concessão da bolsa;
- d) Nos casos de encerramento da participação antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho, preencher relatório de atividades no SIGAA - Módulo Extensão, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento de sua participação no Programa;
- e) Comunicar ao coordenador quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- f) Não se ausentar de suas atividades, exceto se acordado com o coordenador.

3.3 São responsáveis pela orientação ao bolsista:

- a) Participantes da Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz do CEPAE/UFG.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 **O período de inscrição será de 12h00 do dia 03 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 12 de julho de 2026.**
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas pelo *Google forms*, <https://forms.gle/n2PZZPZJzScKY8yw7>, no período indicado acima.
- 4.3 Todos os candidatos com inscrição homologada participarão do processo seletivo, cuja publicação será de acordo com o cronograma no item 11. Em caso de dúvidas ou divergências na publicação, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail cepaesemviolencia@gmail.com em **até 24h** após a publicação.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos de outras instituições.
- 4.5 Todas as documentações exigidas na inscrição deverão ser apresentadas no momento da convocação para a entrevista para os candidatos que forem aprovados e convocados (item 7).
- 4.6 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFG do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.7 Não nos responsabilizamos por inscrições extemporâneas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os

quais impossibilitem a transferência dos dados.

- 4.8 Em caso de dúvidas sobre o presente edital e/ou de dificuldades no preenchimento do formulário, entre em contato pelo e-mail cepaesemviolencia@gmail.com até as **17h do dia 10 de julho de 2026**.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 A seleção será composta por duas fases: análise do currículo preenchido na inscrição e entrevista.

- 5.1.1 A análise de currículo será realizada pelos dados preenchidos e enviados no formulário de inscrição. Esta fase é eliminatória e classificatória, segundo os critérios do item 6, de acordo com o cronograma do item 11;
- 5.1.2 A entrevista será classificatória de acordo com os critérios do item 7.5;
- 5.1.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz, a seu critério, poderão ser compostas bancas com servidores da UFG;
- 5.1.4 É critério para aprovação e classificação da inscrição a observância do item 3.1.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 6.1 A classificação será atribuída de acordo com os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Fase de inscrição e análise do currículo		
Critérios de avaliação para análise do currículo	Pontuação	Pontuação máxima final
Média relativa (MR) obtida do extrato acadêmico (Média relativa é média global que consta no extrato acadêmico).	(Média global/2) Ex: média global = 10 MR = 10/2 = 5 pontos	5,0 pontos
Cursos de formação na área de prevenção e enfrentamento à violências; direitos humanos; promoção da cultura de paz.	Classificatório, sendo 0,5 por 20h de carga horária comprovada	2,5 pontos
Experiência na atuação com crianças e adolescentes e/ou com projetos dentro da área temática de prevenção e enfrentamento à violências; direitos humanos; promoção da cultura de paz.	Classificatório, sendo 0,5 por semestre comprovado	2,5 pontos
Pontuação máxima obtida		10,0 pontos
Pontuação mínima para aprovação e classificação		3,0 pontos

- 6.2 A classificação será feita de acordo com a ordem de aprovação, da maior pontuação à menor.
- 6.3 A publicação do resultado final será feito em uma única etapa, cujos resultados possíveis são: classificado(a), com a respectiva posição, começando do 1º lugar, e desclassificado(a), de acordo com o cronograma do item

11, na página <https://cepae.ufg.br/>.

6.4 Caberá recurso da publicação do resultado final (item 10).

7 DA CONVOCAÇÃO E ENTREVISTA

7.1 Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) pela análise de currículo.

7.2 Os candidatos convocados serão entrevistados para efeito de análise da disponibilidade de carga horária e perfil para atuação no projeto.

7.2.1 A entrevista será feita pela Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz em local definido por ela.

7.2.2 A critério da Comissão, poderão ser compostas bancas com servidores da UFG para entrevista dos candidatos.

7.3 **A convocação para entrevista será feita mediante e-mail e/ou contato telefônico, com tolerância de até 48 horas úteis para resposta.** As convocações também serão publicadas na página <https://cepae.ufg.br/> Os candidatos aprovados que não responderem à convocação em 48 horas serão remanejados para o final de fila da lista dos candidatos convocados para entrevista.

7.4 Serão objeto de análise na entrevista os seguintes critérios: disponibilidade para atuar no período e dias esperados para a vaga em aberto; compreensão sobre enfrentamento da violência na comunidade escolar, como pretende contribuir com o projeto, bem como a aptidão no manuseio de tecnologias digitais voltadas para a elaboração de documentos virtuais e publicações em redes sociais.

7.5 Para efeito de análise dos critérios, será atribuída a seguinte pontuação no momento da entrevista:

Entrevista		
Critérios de avaliação para análise da entrevista	Pontuação	Pontuação máxima final
Disponibilidade para atuar no período e dias esperados para a vaga em aberto.	Classificatório: de 0,0 a 5,0 pontos	5,0 pontos
Compreensão sobre enfrentamento da violência da comunidade escolar e como pretende contribuir com o projeto.	Classificatório: de 0,0 a 2,5 pontos	2,5 pontos
Aptidão no manuseio de tecnologias digitais voltadas para a elaboração de documentos virtuais e publicações em redes sociais.	Classificatório: de 0,0 a 2,5 pontos	2,5 pontos
Pontuação máxima obtida na entrevista		10,0 pontos
Pontuação mínima para aprovação na entrevista		6,0 pontos

7.6 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima no momento da entrevista **não serão desclassificados**, mas terão seu nome remanejado para o final da lista de classificação, com exceção dos candidatos que apresentarem conduta inadequada, desrespeitosa e/ou violenta durante o momento da entrevista, que podem ser desclassificados.

7.7 No momento da entrevista, **o candidato deve apresentar:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido com os dados pessoais e acadêmicos do candidato, disponível no Anexo I deste edital;
- b) Declaração de disponibilidade e especificação de 20 horas semanais para as atividades no CEPAE/UFG, disponível no Anexo II deste edital.
- c) Declaração de não acúmulo de bolsas, para os que concorrem na modalidade bolsista, disponível no Anexo II deste edital.
- d) Declaração da descrição da necessidade especial/específica do (a) candidato(a) para participação neste processo seletivo, disponível no Anexo II deste edital;
- e) Cópia do RG e CPF.

7.8 O(a) candidato(a) aprovado(a) em lista de cadastro de reserva será convocado em chamadas subsequentes, caso haja necessidade, sempre obedecendo aos critérios deste item 7.

7.9 Os candidatos aprovados e convocados podem solicitar final de fila para a lista de cadastro reserva.

7.10 O bolsista convocado será avaliado e orientado a todo o tempo de acordo com os critérios: **assiduidade, iniciativa, eficiência, qualidade do trabalho desenvolvido e responsabilidade.**

7.11 Cabe à Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz do CEPAE/UFG a definição da equipe responsável pela avaliação e orientação periódica do bolsista.

7.12 O preenchimento da vaga do processo seletivo obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos bolsistas.

7.13 Ocorrendo empate na nota final da entrevista, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir a maior pontuação em experiência na atuação com crianças e adolescentes e/ou com projetos dentro da área temática; persistindo o empate, a maior pontuação nos demais critérios: Cursos de formação na área de prevenção e enfrentamento à violências; direitos humanos; promoção da cultura de paz e Média relativa (MR) obtida do extrato acadêmico.

7.14 O resultado final, após a entrevista, será divulgado na página <https://cepae.ufg.br/>, conforme cronograma do item 11.

8 DA BOLSA REMUNERADA

8.1 A bolsa relativa à atuação terá duração de um ano, sem possibilidade de prorrogação.

8.2 A bolsa é paga no mês subsequente ao trabalhado.

8.3 A bolsa será paga em conta corrente cujos dados bancários devem ser exclusivamente nominais do aluno bolsista.

8.4 Para efeito de controle de frequência, considera-se o mês cumprido integralmente (100%) aquele que se inicia do primeiro ao último dia útil.

8.5 A função do bolsista e o pagamento da bolsa **não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFG**, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento das atividades de acordo com os itens 3 e 9, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento ou de interesse da instituição.

8.6 Nos meses em que houver recesso das atividades letivas, a bolsa será paga integralmente.

9 DA DISPENSA DO BOLSISTA

9.1 O(a) bolsista poderá ser dispensado a qualquer tempo após sua convocação.

- 9.2 Há duas formas de dispensa do bolsista: **a pedido** do(a) bolsista ou **compulsoriamente**, a critério da Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz.
- 9.3 São critérios a serem observados nos casos de dispensa compulsória do bolsista, durante o período do plano de trabalho, pela Comissão de Combate à Violência e Promoção da Cultura de Paz: tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto, ou estiver impedido de continuar suas atividades no programa por qualquer outro motivo;
- 9.4 Para efeito de dispensa, considera-se como inassiduidade 3 faltas consecutivas ou alternadas **sem justificativa**.
- 9.5 A dispensa compulsória será formalizada por e-mail ao candidato indicando os critérios utilizados (itens 3.1 e 9.3).
- 9.6 A dispensa a pedido será formalizada por e-mail ao candidato que a houver solicitado.
- 9.7 O(a) bolsista dispensado, compulsoriamente ou a pedido, receberá normalmente pelos dias cumpridos no projeto, proporcionalmente ou não.
- 9.8 A não assinatura no termo de dispensa não desobriga ao pagamento dos dias devidos ao bolsista.
- 9.9 Como protocolo após a dispensa, o bolsista desligado do projeto, a pedido ou não, **não possui mais a autorização para entrada nas dependências do CEPAE/UFG**, tendo sua matrícula desvinculada dos portões da unidade.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Cabe recurso referente ao **resultado final preliminar** publicado.
- 10.2 Não cabe recurso referente aos casos de **desclassificação no momento da entrevista** por conduta inadequada do candidato.
- 10.3 As interposições dos recursos poderão ser formalizadas via e-mail da Comissão: cepaesemviolencia@gmail.com, obrigatoriamente nas 24 horas seguintes à publicação do resultado preliminar, utilizando o anexo III.
- 10.3.1 Os recursos serão julgados e publicados na página: <https://cepaef.ufg.br/> conforme cronograma disponível no item 11.
- 10.3.2 Após a publicação final dos resultados, casos eventuais de desacordos ou casos omissos apresentados pelos candidatos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor do CEPAE/UFG.
- 10.3.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor despreze a UFG, seus servidores ou a Comissão de Seleção, além de pedir revisão de nota de outros (as) candidatos (as).
- 10.3.4 Será aceito apenas um recurso por candidato, fundamentado, observando-se o prazo estabelecido.

11 CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do edital	03/07/2026 (sexta-feira)
Período de inscrições via Google Forms. Link: https://forms.gle/n2PZZPZJzScKY8yw7	12h00min do dia 03/07/2026 (sexta-feira) até às 23h59min do dia 12/07/2026 (domingo)
Publicação da homologação das inscrições e convocação para as entrevistas.	14/07/2026 (terça-feira)
Período de entrevistas	16 e 17/07/2026 (quinta e sexta- feira)
Publicação do resultado final preliminar.	20/07/2026 (segunda-feira)
Período para interposição de recurso.	20/07/2026 até 24h depois da publicação do resultado final preliminar.
Resultado de interposição de recurso e resultado final.	28/07/2026 (terça-feira)
Início do período de convocação dos aprovados.	28/07/2026 (terça-feira)

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO DO PROJETO ROMPENDO O SILÊNCIO DO
CEPAE/UFV

ANEXO I-FICHA DE DADOS DO CANDIDATO PARA ENTREGAR NA ENTREVISTA

Nome completo do (a) candidato (a): _____

Nome social: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Expedição _____ Órgão _____

Nome da Mãe: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

Faz Licenciatura/bacharelado (curso): _____

Período: _____

Turno do curso: Matutino () Vespertino () Noturno ()

TERMO DE COMPROMISSO

Ao fazer e assinar esta inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com todas as condições impostas pelo Edital do Concurso.

Goiânia _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO DO PROJETO ROMPENDO O SILÊNCIO DO
CEPAE/UFG

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E NÃO ACÚMULO DE
BOLSAS ou VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____
RG nº _____ órgão expedidor: _____ UF: _____ e CPF nº _____,
graduando (a) em _____ período _____, matrícula
nº _____, **declaro:**

Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para as atividades como bolsista de extensão no CEPAE.
Disponibilidade de dias e horários na semana para ser bolsista: _____

Não acumular bolsas, exceto bolsa permanência.

Não estar trabalhando com carteira assinada.

Ter alguma necessidade especial/específica para participação deste processo seletivo. Caso sim, especifique
sua necessidade específica: _____

Goiânia _____ de _____ de _____.

Assinatura

